

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Setembro de 2006



Série

Número 189

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho n.º 2/2006

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 2/2006

O regime jurídico do ensino da condução, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, com a redacção da Lei n.º 51/98, de 18 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 127/2004, de 1 de Junho, determina no seu artigo 9.º que os candidatos a condutor devem, no decurso da formação e avaliação, ser titulares e portadores de uma licença de aprendizagem que tem por função autorizar a ministração do ensino.

Mais determina o n.º 4 do artigo e diploma mencionado que o modelo de licença de aprendizagem, bem como os requisitos da sua emissão e da sua substituição, é fixado por despacho que, na Região Autónoma da Madeira, é do Director Regional dos Transportes Terrestres, tendo em conta o disposto no artigo 52.º também do regime jurídico do ensino da condução conjugado com o disposto no artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º e do artigo 52.º ambos do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, alterado pela Lei n.º 51/98, de 18 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2004, de 1 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 72.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, determino seguinte:

- 1.º - O modelo de licença de aprendizagem que autoriza a ministração do ensino da condução a candidatos à obtenção de título de condução é o que consta do anexo ao presente despacho, que deste é parte integrante.
- 2.º - Na licença de aprendizagem serão indicados os seguintes elementos de identificação:
 - a) Apelido;
 - b) Nome;
 - c) Data e local de nascimento;
 - d) Domicílio;
 - e) Data de emissão;
 - f) Validade;
 - g) Número da licença;

- h) Assinatura do titular;
- i) Número e categoria(s) da carta de condução;
- j) Motivo da emissão;
- l) Regime da licença;
- m) Categoria de veículos para a qual a licença é válida;
- n) Restrições;
- o) Identificação da escola de condução;
- p) Data de inscrição na escola de condução;
- q) Registo do resultado de provas anteriores;
- r) Registo de reprovações;
- s) Registo de aprovação na prova teórica;
- t) Registo de aprovação na prova de aptidões e comportamentos (prática).

- 3.º - O modelo de licença tem o formato 101mmX226mm e constitui um exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda.
- 4.º - Pode obter licença de aprendizagem quem comprove possuir a aptidão física, mental e psicológica necessária à atribuição de título de condução da categoria pretendida.
- 5.º - Em caso de caducidade da licença de aprendizagem, os candidatos a condutores devem requerer a emissão de novo documento, juntando para o efeito o título inválido e o documento comprovativo de posse de aptidão física, mental e psicológica.
- 6.º - A substituição da licença de aprendizagem deve ocorrer por motivo de averbamento ou de alteração dos elementos dela constantes.
- 7.º - O modelo agora aprovado de licença de aprendizagem é adoptado a partir do dia 1 de Outubro de 2006.

Direcção Regional de Transportes Terrestres, aos 21 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, António Maria Cruz Neves


Anexo do despacho n.º 2/2006

Frente

18. Aprovação na prova teórica		
Data	Assinatura dos Examinadores	Centro de Exames
____/____/____		
19. Aprovação na prova prática		
Data	Assinatura dos Examinadores	Centro de Exames
____/____/____		

20. Aprovação na prova prática para a categoria:		
Data	Assinatura dos Examinadores	Centro de Exames
____/____/____		
Data	Assinatura dos Examinadores	Centro de Exames
____/____/____		
Data	Assinatura dos Examinadores	Centro de Exames
____/____/____		

Posição do veículo do exame de cat. A2: KM


LICENÇA DE APRENDIZAGEM PARA OBTENÇÃO DE CARTA DE CONDUÇÃO

Anexo do despacho n.º 2/2006 (Cont.)

(Verso)

	2
1. Apelido:	
2. Nome:	
3. Data e local de nascimento:	
4. Domicílio:	
5. Emitida por:	
Enc.	
6. Válido até:	
7. N.º	
8. Assinatura do titular	

	3
9. Carta de condução n.º	
Para qual categoria:	
10. Motivo da emissão:	
11. Regime especial de condução:	
12. Categoria do veículo:	
13. Restrições:	
14. Escola de condução:	
15. Data de inscrição na escola de condução:	
16. Registo do resultado de provas anteriores:	

	4
17. Registo de reparações:	

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)